

Ofício nº 148/2025- GP

Lavras do Sul, 08 de maio de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 38/2025** que **“Autoriza a prorrogação de Contratos por tempo determinado”**, do qual solicitamos **URGÊNCIA** na tramitação.

Com União e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso Povo.

Cordialmente,



Renan Delabary
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 38/2025

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar a prorrogação dos Contratos autorizados pela Lei municipal 3.835/2024, a efetuar a prorrogação de contratos vigentes (aditamento), pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, para o exercício de função pública abaixo.

VAGAS	CARGO	LEI MUNICIPAL Nº
07	Técnico de Enfermagem	3.835/2024

Art. 2º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

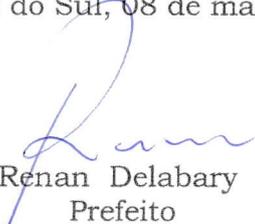
Art. 3º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Projeto Atividade **2.013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

- 3.1.90.04.00.00.00.00.601 - Contratação por Tempo Determinado
- 3.3.90.08.00.00.00.00.0500 - Outros Benefícios Assistenciais
- 3.1.90.13.00.00.00.00.0500 - Obrigações Patronais
- 3.3.90.46.00.00.00.00.0500 - Auxílio Alimentação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 08 de maio de 2025.



Renan Delabary
Prefeito



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao cumprimentar Vossa Excelência cordialmente, apresentamos o presente Projeto de Lei que tem por finalidade a prorrogação das contratações emergenciais vigentes na área da saúde para os cargos de Técnicos em Enfermagem.

Salientando desde já que pelas mesmas razões que possuímos quando da contratação, isto é a necessidade de manter o atendimento na saúde por entendermos que são essenciais.

No que tange a necessidade de manutenção dos contratos, observe-se que efetuar o desligamento de contratados agora poderá trazer aos postos de saúde trazendo como principal prejuízo no atendimento aos munícipes.

Por fim acreditamos que os mesmos cumprirão este prazo até que o mesmo finalize sem deixar a população desatendida.



Renan Delabary
Prefeito



JUSTIFICATIVA

A prorrogação decorre da necessidade de manutenção dos servidores contratados nos cargos de Técnicos em Enfermagem que atualmente encontram-se lotados na Secretaria Municipal de Saúde com a intenção de não haver prejuízos para os pacientes sem atendimento e acompanhamento.

Frisa-se que a Administração Municipal não tem candidatos aprovados a serem chamados do último concurso público.

Assim achando mais prudente prorrogar o contrato e para que não haja prejuízo nos desempenhos funcionais de tal secretaria.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.



Renan Delabary
Prefeito



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que para o cargo de Técnico em Enfermagem não há mais candidatos aprovados a serem nomeados através do Concurso Público 01/2023.

Lavras do Sul, 08 de maio de 2025



Daniele da Silva Moreira
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	08/05/25			
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2025			
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº:	14	ANO:	2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	07 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM			

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO				
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício de 2025 a 2027.			
	6	2025	2026	2027
Motivação do impacto - Legenda	FONTE			
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	500 600 605	Legenda: 500- LIVRES		
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO				
	FONTE	2025	2026	2027
<input checked="" type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	500	133.228,17	123.159,00	
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas				
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C				
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.				

I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2025	2026	2027
Fonte 500 - Livres				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				-
Medidas compensatórias				-
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 500 - MDE				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 540 - FUNDEB				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		-		0,00
Medidas compensatórias		-		0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 500 - ASFS				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		133.228,17	123.159,00	
Medidas compensatórias		133.228,17	123.159,00	
Saldo final		0,00	0,00	0,00
504				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		-	-	
Medidas compensatórias		-	-	
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fontes:				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00	0,00
Medidas compensatórias			0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Favorável desde que haja compensação.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família.

Ação: **2.103**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família.

Ação: **2.103**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	31.90.11.00.00	30.90.13	33.90.46	
Fonte de recurso:	540	500	500	
Saldo Atual:	170.000,00	20.000,00	50.000,00	

A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	5.045.610,91
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	133.228,17
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	133.228,17
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	5.045.610,91
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Parecer favorável.


 Jéssica Martins da Fontoura
 CRCRS 88.078/O-8

IV - LIMITES

A) PESSOAL

	2025	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida 12/2024	56.467.919,72	53.604.724,77	0,00
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	27.682.119,48	28.423.516,10	
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	49,02%	53,02%	0,00%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	94.099,87	90.118,87	-
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	27.776.219,35	28.513.634,97	0,00
Poder Legislativo	-	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	49,19%	53,19%	0,00%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

Favorável. Conforme projeção da RCL para 2025, tomando por base a variação crescente verificada nos últimos 03 exercícios, percentual apurado de 6,39%, anexamos relatório extraído do site do TCERS.

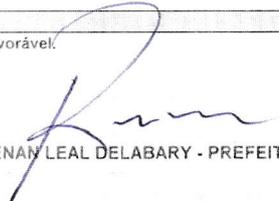
B) ENDIVIDAMENTO

	2025	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

PARECER FINAL

Favorável:

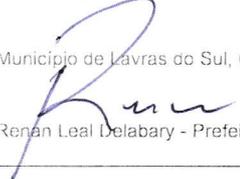

RENAN LEAL DELABARY - PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Lavras do Sul, 08 de maio 2025.


Renan Leal Delabary - Prefeito

**IMPACTO FINANCEIRO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
07 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM
CONTRATO 40h - 1.894,57
12 meses**

2025 a partir de junho/2025 - 07 meses

VENCIMENTOS: 1.318,96 x 7 x 07m =	R\$ 64.629,04
INSALUBRIDADE 20% =	R\$ 12.925,80
13 SALÁRIO =	R\$ 6.462,90
ALIMENTAÇÃO =	R\$ 19.600,00
INSS (12%) =	R\$ 10.082,13
IPERGS (25,18%) =	R\$ 19.528,30
TOTAL:	R\$ 133.228,17

2026 - 5 meses
(+5% Reposição)

VENCIMENTOS: 1.384,91 x 7 x 05m =	R\$ 48.471,85
INSALUBRIDADE 20% =	R\$ 9.694,37
13 SALÁRIO =	R\$ 4.847,19
FÉRIAS =	R\$ 17.449,87
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 14.000,00
INSS (12%) =	R\$ 9.655,59
IPERGS (25,18%) =	R\$ 19.040,13
TOTAL:	R\$ 123.159,00

Lavras do Sul, 08 de maio de 2025





OFICIO COMISSÃO CCJ Nº 07/2025.

Lavras do Sul, 14 de maio de 2025.

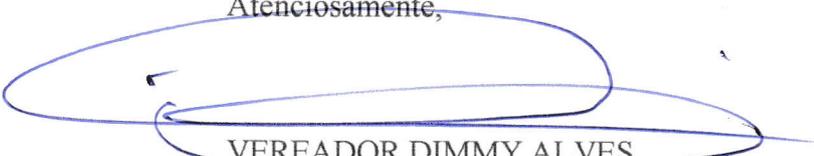
A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente desta Casa Legislativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos, nomeada para analisar o **Projeto de Lei nº 038/2025**, que “Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado”, vem solicitar a Vossa Excelência, através de seu Presidente abaixo subscrito, que realize **diligência** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com o **objetivo de ser informado o prazo que vencem os contratos vigentes para o cargo de Técnico em Enfermagem**.

Informamos, outrossim, que o prazo para atendimento da diligência pretendida é de 48 horas conforme preceitua o **parágrafo único, do art. 149 do Regimento Interno desta Casa**, sendo necessária a informação pretendida para se ter condições plenas de analisar tal projeto de lei, permitindo-nos dar andamento ao processo legislativo, elaborando o Parecer a respeito, visando à apreciação e votação em Sessão Ordinária.

Atenciosamente,


VEREADOR DIMMY ALVES
Presidente



SALA DA PRESIDÊNCIA
JOÃO FRANCISCO DA CUNHA FRANCO

CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL

RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

OFÍCIO Nº 78/2025-CVLS.

LAVRAS DO SUL, 15 DE MAIO DE 2025

A sua Excelência, o Senhor
Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal
Lavras do Sul - RS

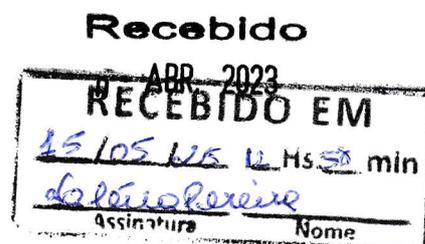
Senhor Prefeito,

Atendendo solicitação Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos desta Casa, que está analisando o Projeto de Lei 038/2025, solicitamos que sejam esclarecidos os assuntos conforme o OFÍCIO COMISSÃO CCJ Nº 07/2025, em anexo.

Lembramos que conforme dispõe o Art. 149, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Executivo Municipal tem até 48 horas para atender o solicitado.

Atenciosamente,

LUÍS AUGUSTO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul



Ofício nº 151/2025- GP

Lavras do Sul, 16 de maio de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Atendendo a Solicitação da Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos dessa Casa Legislativa, encaminhamos em anexo, a resposta referente aos prazos de vencimento dos contratos vigentes para o cargo de Técnico de Enfermagem, do Projeto de Lei nº 038/2025.

Cordialmente,

RENAN LEAL Assinado de forma
digital por RENAN LEAL
DELABARY:0 DELABARY:01386206016
1386206016 Dados: 2025.05.16
09:01:33 -03'00'

Renan Delabary
Prefeito



Recebido em
16/05/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando nº 010/2025

Lavras do Sul, 15 de maio de 2025

Exmo. Senhor
Renan Leal Delabary
Prefeito de Lavras do Sul

Assunto: Resposta ao Ofício Comissão CCJ nº 07/2025

Prezado Senhor Prefeito:

Vimos por intermédio deste, responder ao Ofício da Comissão CCJ nº 07/2025, de autoria do Vereador Dimmy Alves, **quanto aos prazos de vencimento dos contratos vigentes, para o cargo de Técnico de Enfermagem.** Segue abaixo:

Pessoa	Data Final
Cidia Maria Vieira Macedo	09/06/2025
Dilce Maria Bitencourt Morocini	06/06/2025
Janice Trindade Saraiva	17/06/2025
Juliana Barbosa Mazzini	09/06/2025
Monique Vieira Martins Kluwe	09/06/2025
Paula Daiane Barcellos da Fontoura	09/06/2025
Rafaela Pereira Bosque	09/06/2025

Respeitosamente;



Daniele da Silva Moreira
Secretária de Administração

